



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos e da outras providencias.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos em **7,97%** (sete vírgula nove por cento) aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do anexo III, nível I, da Lei Complementar 005/2010 conforme tabela do anexo I desta Lei.

Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, estabelecida no artigo nº 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art.º 2º Os valores dos vencimentos apurados com a diferença acumulada dos meses de janeiro e fevereiro e março serão pagos em 03 (Três) parcelas sendo: a 1º parcela juntamente com o vencimento do mês de abril, a 2º parcela com o vencimento do mês de maio e a 3º parcela com vencimento no mês de junho de 2013.

Art.º 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de Abril de 2013.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 18 de 04 de 2013

Francisco Vanderley Mota
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
EM 18/04/2013

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ANEXO – I LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2013

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	783,50	862,09	901,27	940,47	979,65	1.018,83	1.077,62	1.097,21
II	884,03	972,44	1.016,63	1.060,83	1.105,04	1.149,25	1.193,44	1.237,64
III	972,44	1.069,67	1.118,30	1.166,92	1.215,54	1.264,16	1.312,78	1.361,42
IV	1.149,25	1.253,61	1.321,63	1.379,08	1.436,56	1494,02	1.551,47	1.608,95
V	1326,04	1.458,66	1.524,95	1.591,26	1.657,57	1.723,86	1.788,74	1.856,46

Francisco Vanderley Mota
Prefeito Municipal